

LEI MUNICIPAL Nº.1253/95 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº.1185/94, de 13 de dezembro de 1994, a saber:

ANEXO 2

ORGAO: Secretaria da Administração
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Administração Geral
FUNÇÃO: Administração e Planejamento
PROGRAMA: Administração
SUBPROGRAMA: Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004-Manutenção das Atividades da
Administração Geral do Município
ELEMENTO: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
- Valor R\$ 10.000,00

Art.2º -O Crédito autorizado pela presente, será coberto com recursos provenientes da anulação da Reserva de Contingência no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).


Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de novembro de 1995.

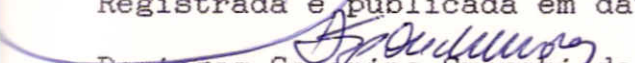


ANTONIO ROSSETTO
Prefeito Municipal



Edgar Dóris Berlanda
Contador Geral do Município

Registrada e publicada em data supra.



Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.